PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 - Estado de Minas Gerais

ALTERADO
pela Lei 2138
05/01/93

LEI Nº 1913 DE 25 DE JUNHO DE 1990

Autoriza doações de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar, para fins industriais, o imóvel localizado à Rua Carolina Justina Vilela de Oliveira, no Bairro Novo Bela Vista, caracterizado como sendo os lotes de nº 14 (QUATORZE) e 15 (QUINZE), da QUADRA "02", à Indústria de Vassouras Welerson José Amaral Norberto.

Art. 2º - Na escritura de doação, constarão obrigatoriamente cláusulas de reversão ao Patrimônio Público, e, perda de benfeitorias por ventura realizadas no imóvel, caso:
a)- Não esteja concluída a obra e em pleno funcionamento a indústria no máximo em 02 (dois) anos,
b)- Destinação distinta de finalidade aquela especificada no art. 1º,
c)- Extinção, em qualquer tempo, da firma.

Art. 3º - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, intransferível e inalienável, sob pena de anulação automática em juízo, da Escritura Pública decorrente desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de Junho de 1990.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária